

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.430/2013**

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à implantação de obras ou equipamentos públicos”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **4.913,71 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessário a implantação de obras ou equipamentos públicos.

**Imóvel: Rural (Gleba “C”)**

**Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP**

**Área = 4.913,71 m<sup>2</sup>**

**Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí - SP**

**DESCRIÇÃO:** Uma gleba de terras denominada **Gleba “C”**, com área de **4.913,71 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **16**, situado na divisa da Avenida Projetada (gleba “F”), com a gleba em questão e na Rua Daniel Moreira de Lara, que daí segue confrontando por esta com azimute 291º00’43” e 33,45 m até o vértice **17**; deste deflete à direita e segue com azimute 324º01’24” e 81,21 m até o vértice **18**; deste deflete à direita e segue com azimute 79º09’19” e 12,111 m até o vértice **19**, confrontando com imóvel pertencente a SABESP; deste segue em reta com azimute 82º03’59” e 68,58 m até o vértice **24**, confrontando com a Gleba “D”; deste deflete à direita e segue com azimute 171º58’34” e 80,59 m até o vértice **25**, confrontando com a Avenida Projetada (Gleba “F”); deste deflete à direita em curva de raio de 9,00 m, em 18,70 m até o vértice **16**, confrontando ainda com a Avenida Projetada (gleba “F”), ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.430/13 – fls. 02)

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

**MARCELO SOARES DA SISLVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO